



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ourém
trabalhando para todos

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1111-002 - CPL/PMO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ: 23.829.190/0001-50**, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ: 23.829.190/0001-50**, com sede na Rodovia PA 409, Km 01, Estrada Vila de Beja s/n, CEP 68.440-000, Cidade Abaetetuba Estado do Pará, representada por **LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, portador de CI nº 5216 CRA-PA, e CPF/MF nº 476.607.242-15, residente e domiciliado a Av. Governador José Malcher, 1655 Apto 1502, s/n Bairro: Nazaré, CEP 66060-230, Cidade Belém do Pará, têm entre si, justo e acordo o **TERMO ADITIVO**, com fundamento no 65, inciso II, alínea d da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo, o realinhamento dos preços de serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de Ourém, através do contrato nº 2021-1111-002 - CPL/PMO, celebrado entre as partes em 11 de novembro de 2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2021-PMO, diante da grande variação dos preços dos custos dos serviços no período, conforme verificado pelo aumento de preço de combustível autorizado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP e reajuste do salário mínimo, com o fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da previsão contratual de necessidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro da contratação, prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DO PREÇO:

Os preços dos itens 01; 03; 11, do objeto do Contrato nº 2021-1111-002 - CPL/PMO ficam realinhados, de acordo com a previsão da Cláusula nona, aplicando-se o percentual de 30%(trinta por cento) de aumento, conforme os preços de mercado, passando a registrar os seguintes valores e demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ITEM	ROTAS	Turnos	Qtd. Dias trab. Anual	Qtd Km diários Contratados	Qtd Km anual-Contratado	Qtd. de Km Restantes	Valor Unitário do KM-Atual	V. Unit. Km Reajuste 30%	V. Total Realinhado
01	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota I- Vila Caixa Prego - Ângelo Moretti via Vila Nogueira	Manhã	200	66,4	13.280	9.495,20	4,2168	5,48184	52.051,17
03	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota III – Vila Caixa Prego – Ângelo Moretti via Rio Grande	Manhã	200	56,66	11.320	8.090,38	4,2402	5,51226	44.596,28
11	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - Rota XI – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15	Manhã	200	72,88	14.560	10.405,84	4,1208	5,35704	55.744,50
VALOR TOTAL									152.391,95

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém(Pará), 24 de março de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM
CONTRATANTE

TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ:
23.829.190/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - _____

2 - _____